



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**LEI Nº 789, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

## **Dispõe sobre criação de Escola-Núcleo na Zona Rural do Município de Cocos-BA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a denominação da **Escola Municipal Dom Pedro I - Santo Antônio para ESCOLA MUNICIPAL ANA FRANCISCA DO BOMFIM;**

**Art. 2º.** Fica criada no âmbito do Município de Cocos, Estado da Bahia, 01 (uma) Escola-Núcleo, denominada **ESCOLA MUNICIPAL ANA FRANCISCA DO BOMFIM**, na zona rural do município de Cocos-BA, localidade Santo Antônio.

§1º. Ao ANEXO I do Quadro de Provimento em Comissão Primeiro Escalão - I - GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR da Lei nº 515, de 31 de março de 2008, que versa sobre o Estatuto do Magistério, acrescenta-se **01 (uma) vaga para o Cargo de Diretor para Escolas de Médio Porte – MP**, conforme o ANEXO II desta Lei.

§2º. Ao ANEXO I do Quadro de Provimento em Comissão Segundo Escalão - II – GRUPO DE MÉDIA DIREÇÃO da Lei nº 515, de 31 de março de 2008, que versa sobre o Estatuto do Magistério, acrescenta-se **01 (uma) vaga ao Cargo de Vice-Diretor para Escolas de Médio Porte – MP e 01 vaga ao cargo de Secretário Escolar**, conforme o ANEXO II desta Lei.

**Art. 3º.** A Escola-Núcleo, que se refere o Art. 2º, estará agregando as Unidades Escolares seguintes: Escola Municipal Bom Jesus - Camaçari II; Escola Municipal São José - Santo Antônio – Cardoso; Escola Municipal São Vicente - Santo Antônio; Escola Municipal Paulino Francisco Vasconcelos - Camaçari I; ANEXO I desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em 29 de junho de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**LEI Nº 789, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

## ANEXO I

Localidade	Escola-Núcleo	Agregada	Procedência
<b>Santo Antônio</b>	<b>Escola Municipal Ana Francisca do Bomfim</b>	<b>Escola Municipal Paulino Francisco Vasconcelos</b>	<b>Camaçari I</b>
		<b>Escola Municipal Bom Jesus</b>	<b>Camaçari II</b>
		<b>Escola Municipal São Vicente</b>	<b>Santo Antônio</b>
		<b>Escola Municipal São José</b>	<b>Santo Antônio – Cardoso</b>



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



LEI Nº 789, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO II

Secretaria Municipal de Educação  
Quadro Provimento em Comissão

ANEXO I - Lei nº 515, de 31 de março de 2008, alterado pela LEI Nº 655, DE 20 DE MAIO DE 2014.

<b>Primeiro Escalão</b>						
<b>I-GRUPO DIREÇÃO SUPERIOR</b>						
<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>Código/Cargo</b>	<b>Código Venc.</b>	<b>% Comissão</b>	<b>Habilitação Preferencial</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Recrutamento</b>
Coordenador Supervisor Pedagógico	CSP	CC1	95%	Nível Superior/ Pós-Graduação	05	Amplio
Diretor Geral das Escolas da Zona Rural	DZR	CC2	90%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	01	Amplio
Diretor Escolar para Escolas - Grande Porte	DR III	CC3	80%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	02	Amplio
Diretor Escolar para Escolas - Médio Porte	DR II	CC4	60%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	11	Amplio
Diretor para Escolas - Pequeno Porte	DR I	CC5	40%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	03	Amplio
<b>Segundo Escalão</b>						
<b>II - GRUPO DE MÉDIA DIREÇÃO</b>						
<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS</b>	<b>Código/Cargo</b>	<b>Código Venc.</b>	<b>% Comissão</b>	<b>Habilitação Preferencial</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Recrutamento</b>
Vice-Diretor para Escolas - Grande Porte	VCIII	CC5	40%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	06	Limitado
Vice-Diretor para Escolas - Médio Porte	VCII	CC6	35%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	14	Limitado
Vice-Diretor para Escolas - Pequeno Porte	VCI	CC7	15%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	03	Limitado
Secretário de Escolar	SEC	CC8	15%	Nível Médio em magistério ou Superior na área da Educação	21	Limitado